

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

órgãos de fiscalização de trânsito municipal, no exercício de suas respectivas competências.

§ 5º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 5º. Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 22 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, 21 de junho de 2021.


MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos(PI)

Id:089B6FB72003B784

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PORTARIA GB-PMA Nº222/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 74, Capítulo IV do Estatuto dos Servidores Municipais.

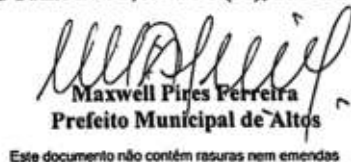
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, para HILDA DE ABREU MACEDO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLASSE - D Portadora do CPF: 911.221.393-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Altos, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, no período de 01.06.2021 a 27.11.2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE; CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE;

GABINETE DO PREFEITO, ALTOS (PI), 10 DE JUNHO DE 2021.


Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas.

Id:13B59B7A0C53B744
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Institui, no âmbito do Município de Altos, o "Selo Sanitário de Combate à COVID-19", conforme o Pacto pela Retomada Organizada no Piauí Covid-19- PRO PIAUÍ, do PROTOCOLO ESPECÍFICO Nº 021/2020, aprovado através do Decreto do Estado do Piauí, nº 19.155, de 13 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, **MAXWELL PIRES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Piauí nº 19.155, de 13 de agosto 2020, que aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação da COVID-19 para os setores relativos aos serviços de alimentação e bebidas em geral, indicando a adoção de medidas sanitárias de combate à COVID-19 e tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

CONSIDERANDO o dever de cooperação, transparência e publicidade que deve nortear o processo de retomada econômica com mitigação do impacto socioeconômico da atividade e o respectivo risco de transmissão do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Sanitário de Combate à COVID-19" consistente na certificação de qualidade de empresas que indique as práticas exitosas no controle da pandemia em relação a seus empregados e ao público consumidor.

§ 1º O selo de conformidade será concedido aos estabelecimentos comerciais, industriais e a prestadores de serviços que o requeiram, competindo à Secretaria de Estado da Saúde – SES, a atribuição de gestão e execução, que fica autoriza a delegar às Vigilâncias Sanitárias dos Municípios ou órgãos congêneres.

§ 2º Para obtenção do selo sanitário, as empresas deverão demonstrar as seguintes condições:

I – Cumprimento de regras de segurança sanitária para o retorno gradativo das atividades;

II – O compromisso de cumprir e fazer cumprir as regras gerais e segmentadas de saúde, previstas no Decreto do Estado do Piauí nº 19.155, de 13 de agosto 2020;

Art. 2º Para obtenção do Selo Sanitário de conformidade com as medidas prevenção da COVID-19, os Restaurantes e Bares:

I - estar licenciados junto aos órgãos de Vigilância Sanitária competentes;

II - cumprir, além das regras gerais e segmentadas de saúde previstas, as medidas de prevenção específicas para sua atividade.

Art. 3º Para utilização adequada do selo de que trata este Decreto, o estabelecimento usuário deverá mantê-lo em local visível para os seus clientes, os quais poderão comunicar à Secretaria do Municipal de Saúde – SEMUSA, e órgãos de Vigilância Sanitária do Município eventuais descumprimentos às regras de controle

(Continua na próxima página)

DECRETO Nº 4-A, DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.24

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$510.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			510.000,00
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
50	04.122.1203.2004.0000	Manutenção de Encargos da Administração Geral	250.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 10010C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Genl	
02 11 00	FUNDO MUN. DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VALDOS PROF. EDUCAÇÃO		
479	12.365.5210.2063.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - 40%	20.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 111601
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União	
	240 000	FUNDEB - Outros	
02 12 00	UMS SALOMAO CAETANO		
376	10.302.4127.2048.0000	Manutenção de UMS de Salomão Caetano	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12130C
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
517	10.301.4022.2067.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	50.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 10010C
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
528	10.301.4022.2067.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 122002
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa	
	310 000	Saúde - Convênios	
532	10.301.4022.2067.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.: 10010C
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
718	08.244.4540.2082.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 07 00	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
349	10.301.4022.1045.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	-70.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 122002
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa	
	310 000	Saúde - Convênios	
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
420	20.605.4804.1054.0000	Construção, Reforma do Mercado, Feiras e Matadouros	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 194005
	940	Outras vinculações de transferências	
	115 000	Recursos Vinculados	
02 11 00	FUNDO MUN. DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VALDOS PROF. EDU		
486	12.366.5310.2065.0000	Pessoal e Encargos Sociais - EJA 40%	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 111601
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União	
	240 000	FUNDEB - Outros	
02 12 00	UMS SALOMAO CAETANO		
373	10.302.4127.2048.0000	Manutenção de UMS de Salomão Caetano	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 121300
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
568	10.301.4022.2071.0000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMQAQ	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 121402
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
605	10.301.6123.2073.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	-60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 121402
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	

epidemiológico.

Parágrafo único. A infração a quaisquer regras gerais, segmentadas ou medidas de prevenção específicas constantes de Protocolo de saúde acarretará a suspensão do uso do Selo Sanitário de Conformidade com as Medidas Preventivas da COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 22 de junho de

2021.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, 21 de junho

de 2021.


MAXWELL PIRES FERREIRA
 Prefeito Municipal de Altos(PI)

Id:04719F4E0765B787



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: Seguindo no caminho certo

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.

Site: www.alagoinha.pi.gov.br - Fone: (89) 3442-1124 - E-mail: prefeituraapi@gmail.com

DECRETO Nº 092/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Decreta Feriado Municipal em todas as Secretarias, Autarquias e órgãos a fins que fazem parte da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste Município e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

DECRETA:

Art. 1º. - A Administração Pública Municipal em virtude das comemorações alusivas aos festejos do padroeiro São João Batista do Município de Alagoinha do Piauí - PI, decreta Feriado Municipal em toda área territorial do Município, no dia 24 (vinte e quatro) de junho, quinta feira.

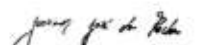
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ (PI), aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


Jorismar José da Rocha
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)